

O POVO DE BRAGA

JORNAL POLITICO, RELIGIOSO E LITTERARIO

PUBLICA-SE ÀS TERÇAS FEIRAS

Redactores o Bacharel J. A. Gomes Pereira e J. Leite.

N.º 9

Preço d'assignatura
Anno 1\$500 rs., semestre 900 rs.
e trimestre a findar em 30 de junho 500 rs. Os artigos assignados são extranhos á redacção.

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao Administrador do Jornal, O POVO DE BRAGA, Typographia Lealdade, Rua de Jano. Vende-se por 40 rs. em todos os Kiosques da cidade.

Preço dos annuncios
Por linha 20 rs.
Repetição 10 .
Communicados 20 .

1880

EXPEDIENTE

Deixou de ser proprietario e administrador d'este jornal o ill.^{mo} sr. Manoel Joaquim de Castro Loureiro. Toda a correspondencia deve ser dirigida segundo a indicação do nosso jornal.

Áquelles srs. a quem tomamos a liberdade de enviar o nosso jornal, e o não queiram receber, pedimos o obsequio de o devolver a esta redacção, para assim podermos regularizar os nossos trabalhos: caso o não façam, contal-os-hemos em o numero dos nossos assignantes.

BRAGA 27 DE ABRIL

A INTERPELLAÇÃO NA CAMARA DOS SNRS. DEPUTADOS

Depois das memoraveis sessões de 20 e 21 do corrente, na camara dos deputados, é sinceramente digna de lastima a humilhante posição do sr. arcebispo de Braga.

Acompanhamos o sr. D. João Chrysostomo — como catholicos — na sua profunda amargura, e comprehendemos a tristeza do seu coração, e o desalento do seu espirito.

E' que nunca no parlamento foi mais inexoravelmente tratado um bi-po portuguez! Nunca perante aquelle supremo tribunal da nação, foram discutidas e apreciadas — com mais justiça e menos misericordia — as irregularidades e os abusos d'um príncipe da egreja... d'um alto funcionario do Estado!

O sr. ministro da justiça — advogado natural do accusado, — a breves passos se arrependeu de metter hombros a tão pesada cruz, desfallecendo no caminho. Começou com a energia de quem defende a innocencia opprimida, e terminou promettendo que tomaria providencias!

O sr. Penha Fortuna professor de rhetorica no seminario e habilissimo advogado no crime, declarou — que a sua posição e as suas relações com o prelado o OBRIGAVAM a entrar no debate.

E nem mais uma voz espontanea e amiga se ouviu ali! nem mais uma palavra embora debil de caridade e consolo! nem uma prova de respeito d'algun de tantos sacerdotes illustres e illustrados! nem um signal d'amizade prestado por um de tantos discipulos e doutores!

O parlamento portuguez assistiu impassivel ao desautoramento da força, da dignidade, e do prestigio do prelado que ainda

hontem nos seus bilhetes de visita, se chama a si mesmo senhor de Braga, e primaz das Hespanhas!

Dir-se-bia que a accusação suffocava na garganta tantas vozes eloquentes; e que as provas d'ella tiravam a esperanza ao mais ousado defensor!

Só assim se explicará aquelle temeroso e significativo silencio dos deputados portuguezes.

E entertanto os interpellantes, no doloroso mas indeclinavel dever d'honra e moralidade, iam provando perante a camara e perante o paiz, os abusos, as irregularidades, a sede d'ouro do prelado bracarense, successor de tantos outros que morreram pobres, porque tudo derão em vida aos que tinham frio e aos que tinham fome.

As sessões do dia 20 e 21 d'abril de 1880, serão no futuro uma das mais tristes paginas da historia dos arcebispos de Braga; e nós — que tantas vezes pedimos documentos que nunca nos foram ministrados — e que temos pelo prelado tanto respeito quanto elle nos merece, sentimos que no parlamento portuguez, não houvesse uma voz amiga que viesse espontaneamente, em defeza do abatido primaz das Hespanhas,

Cumprimos o nosso dever. Nem nos ouviram, nem nos comprehenderam.

Seja-nos ao menos licito partilhar da inesprimivel dor que n'estes momentos recorta o humilde coração do sr. D. João Chrysostomo d'Amorim Pessoa...

Diz o nosso estimavel mestre o *Commercio do Minho* que os inimigos do sr. arcebispo o accusam, quando elle cumpre os canones, com igual violencia, como o fariam se elle os despresasse. A este proposito o sabio mestre ostenta uma tal erudição que é de pasmar. Referindo-se á portaria de 21 d'outubro de 1876 pela qual s. ex.^a rev.^{ma} ordenava que subissem á sua presença todos os estatutos das irmandades e confrarias, para os approvar, diz — que s. ex.^a rev.^{ma} obrara muito legal e convenientemente, mas que os seus adversarios até por este motivo o accusam. Isto é simplesmente falso.

Não é assim sabio e ovante mestre, não é assim que se accusa o prelado bracarense.

Era desnecessario estar o collega a cançar-se com a lição que parece que nos quer dar, quando cita o *Conc. Trid.*; o *Decr. das Sagr. Congr. dos Ritos*; a *const. Quecunque de Clemente VIII* as const. do *arcebispado de Braga*, para nos convencer que o prelado obrara dentro das suas legitimas attribuições.

Toda essa erudição, todo esse saber que o collega offerece em defeza de s. ex.^a rev.^{ma} é justamente o que o condemna.

Quem affirmou que o prelado bracarense tinha abusado n'este acto da sua jurisdicção?

Quem lhe contestou o seu direito á revisão e approvação dos estatutos, no que respeita ás espiritalidades das confrarias e irmandades?

Quem se atreveu a censurar o prelado por querer verificar e conhecer dos privilegios

ecclesiasticos concedidos ás irmandades e confrarias?

Ninguem. E nós que escrevemos principalmente para pessoas de *profundos sentimentos religiosos* como diz o collega, necessitamos esclarecel-as sobre este ponto, para que não abracem as nuvens por Juno, nem tomem á conta de calumnia, uma accusação que pelo modo por que tem sido formulada pela imprensa, e é affirmada pela opinião publica, soa muito differentemente da que o nosso candido mestre o *Commercio do Minho* a quer impingir aos seus piedosos leitores.

O que temos ouvido censurar é o silencio do sr. arcebispo primaz depois da celebre portaria de 13 de janeiro de 1877 expedida pelo sr. Antonio Rodrigues Sampaio ao governador civil de Villa Real; na qual prohibe que se dê execução á portaria do arcebispo de Braga, porisso que segundo a legislação vigente, os estatutos das irmandades e confrarias são approvados pelos governadores civis, em conselho de districto.

O que temos ouvido extranhar com vehemencia é a submissão vergonhosa do prelado bracarense, que recebendo n'aquella portaria uma injusta censura a um acto da sua competencia, não vingou os seus direitos, não desafrontou a sua dignidade de prelado; não se abraçou ao *Conc. de Trid.* aos decret. das Sagr. Congr. dos Ritos, ás constituições de Clemente VIII, e emfim ás constituições do arcebispado de Braga, para dizer ao governo com a altivez d'um prelado conscio dos seus actos: O arcebispo de Braga não permite ao governo temporal que lhe cerceem as suas attribuições. Isto é que se estranha, esta ridicula subserviencia é que se torna condemnavel, esta doblez de character é que repugna com essas bolofas ostentações de independencia e isempção que ouvimos por ahí apregoar, e que nos momentos mais serios se transformam em uma miseravel rendição á vontade e ao capricho dos governos temporaes.

E já que fallamos em basofias ridiculas; cumpre-nos dizer muito á puridade ao zeloso *Commercio do Minho*, que seria bom tomar umas certas providencias a respeito dos adversarios de s. ex.^a rev.^{ma}. Temos visto andar o collega muitas vezes por cima de brazas, e se o não temos visto já entre chammas, creia que é por uma especial indulgencia devida á sua ingenuidade, e nada mais.

Pois o collega tem a louca pertença de querer illudir o publico d'esta cidade a respeito do desaire porque passou o sr. arcebispo na questão dos estatutos das confrarias e irmandades, quando é voz publica, e negocio corrente entre governo e opposição, entre sabios e ignorantes, entre clrigos e seculares, que o sr. arcebispo se rendeu ao governo pelo augmento de 30\$580 reis mensaes na sua congrua?

Pois o collega pensa que alguém n'esta cidade ignora, que estando em fevereiro de 1878 em Lisboa o sr. D. João Chrysostomo

mo, chegara a combinar com alguns dignos pares do reino, o apresentar no parlamento as suas justissimas queixas, e que chegando ao conhecimento do sr. Fontes Pereira de Mello esta noticia, s. ex.^a o fôra visitar e lhe dera a preceber que era diminuta a congrua do primaz das Hespanhas, e que hia ser augmentada, obrigan-lo-o porisso a calar-se?

Pois o collega ignora que depois d'esta conveniente entrevista, s. ex.^a rev.^{ma} se retirou para a sua quinta de Santa Monica em Coimbra, e conversando ali com um cavalheiro das suas relações que lhe pranteava os desgostos por que a celebre portaria o fizera passar, s. ex.^a rev.^{ma} apenas respondeu em estilo sybilino, e com uma indifferença que não queremos classificar:—

Eu e o governo temos cada um esphera distincta.—

Collega tenha paciencia e disculpe a franqueza: a sua explicação ás pessoas de sentimentos religiosos ou é bexiga, ou o collega anda com o seu habitual bom humor a disfructar o prelado, os seus piedosos leitores e aos taes damnados delatores das proezas prelaticias!!!

Agora só nos resta dizer ao collega que lhe damos um S. Marcos a escolher, se fôr capaz de nos explicar o seguinte enigma.

Recebia s. ex.^a rev.^{ma} de sua congrua mensal

| | |
|---|----------|
| Como coadjuutor até novembro de 1876..... | 200\$000 |
| Como arcebispo até junho de 1878. | 79\$710 |
| Desde julho de 1878 por diante. | 110\$290 |

Se fôr capaz de explicar esse augmento de 30\$580 reis mensaes fôra da questão das irmandades e confrarias, damos-lhe um beijo, se não julgar com elle offendida a sua pudicicia.

O SERMÃO DO MANDATO PREGADO PELO EX.^{mo} PRIMAZ, E O SEU DESASTRADO TACHYGRAPHO

Em respeito á opinião publica vamos dar resposta ás ineptias, que, em estultas arremetidas publicou no n.º 1072 do *Commercio do Minho* um tachygrapho incorrecto, a respeito das observações que fizemos sobre as tollices, que elle estouvadamente poz nos labios do prelado bracaraense.

Seremos breves na resposta, por que não dispomos de tempo nem de paciencia para responder a qualquer furioso, que nos assaltar pelos caminhos que houvermos de percorrer.

Um charlatão que se exhibe em quatro periodos armado do chicote de juvenal, das orelhas de midas e d'outras amabilidades d'este estofo, para terminar o seu arrasoado com a conversão d'um participio do preterito n'uma oração do presente, ou é um alienado, ou quer caçoar connosco.

Respeitamos-lhe a molestia, mas não lhe admitimos as brincadeiras, porque o negocio é muito serio para taes expansões.

I

Dissemos que era tollice affirmar que a biblia carecesse de ser inalteravel na fôrma para servir no ensino religioso.

Responde o tachygrapho = quando o prelado exigia para o estudo e ensino da religião a biblia inalteravel na fôrma, queria s. ex.^a rev.^{ma} referir-se aos resumos, e ás paraphrases!!

A isto não ha que responder.

II

Pareceu-nos que elevar a biblia a regra de fé e de costumes, sem dizer mais nada, era uma asserção suspeita de protestantismo. Responde o tachygrapho = *Pois a Escripura não é regra de costumes e das nossas acções?*

Certamente.

Mas a cartilha catholica ensina-nos que as regras das nossas acções são a Escripura e a Tradição; e n'estas circumstancias, se o tachygrapho dicesse, que a biblia era = *Uma* = das regras de nossos costumes e acções, o periodo ficava perfeitamente catholico, e nós sem os escrúpulos que elle nos causou.

III

Depois atira-nos ás faces com uma regra de Hermeneutica Patristica, que diz = *quando houvermos de interpetrar um escriptor, devemos considerar se escreveu como Theologo;....* porque o theologo tem obrigação de *fallar com precisão; o orador pôde usar de mais liberdade no emprego dos termos.*

Pelo amor de Deus; então o orador catholico pôde fallar mais livremente que o theologo? O tachygrapho não entendeu por certo esta regra; ora estude, medite, e diganos depois, se pôde admittir-se semelhante liberdade a respeito dos misterios, na polemica, na explanação dos textos da biblia, na refutação das heresias, nas analogias das sciencias naturaes com a theologia, etc. etc.

Olhe que a regra não quer dizer isso, *Vade ad Theologos.*

Mas quando assim fosse, não dirá a que proposito chamou em seu auxilio a Hermeneutica patristica?

Pois quem fez observações sobre os periodos d'um sermão estropiado n'um folhetim será obrigado a observar as regras da Hermeneutica, e da *hermeneutica patristica?*

Isto não é serio, pois um folhetim do *Commercio do Minho* já terá os foros dos livros de Santo Agostinho, ou da summa theologica de S. Thomaz d'Aquino? Mais de vagar com isso, tachygrapho, os seus escriptos terão a virtude de fazer rir, mas o que elles não precisam é da hermeneutica para serem analisados.

IV

Notamos tambem que era original o modo, porque o tachygrapho affirmava que s. ex.^a rev.^{ma} queria que se contemplasse qualquer monumento, só debaixo para cima e de cima para baixo = por nos parecer que não seria errado observar o tambem da direita para a esquerda, ou da esquerda para a direita = E querem saber como o pobre do homem nos responde, foi assim = *Disraeli estendeu SOBERBAMENTE o braço e apontou na direcção do antigo parlamento, que o fogo consumiu depois, e do vulto grandioso da abbadia de Westminster. E apoz um instante de concentração, e sem desprezar os olhos dos dois monumentos pronunciou estas palavras: Um dia SEREI o senhor d'um e o meu corpo será enterrado nos claustros do outro.*

Ora á parte o sentimento que teriamos pela falta que Disraeli havia de fazer á sua familia, embora o seu corpo fosse sepultado na abbadia de Westminster; sempre lhe diremos que uma cousa é observar simultaneamente dous monumentos distinctos e separados, outra é o contemplar um só debaixo para cima e de cima para baixo, desprezando os outros dous lados do mesmo monumento. Tachygrapho, matricular em introdução e estular ali as leis da optica, aliás nem o Figa o salvará do estenderete.

Dissemos nós que o seguinte periodo = sendo consules Sulpicio Galba e Cornelio Felix... deu-se um facto *universalmente* celebrado: pelo pae *commum* dos fieis em Roma e pelo *Czar de todas as Russias*, parecia inculcar com a mais segura convicção que no anno 786 da fundação de Roma, quando J. Christo lavou os pés aos discipulos, tambem o pae *commum* dos fieis, os patriarchas, os bispos, e o *Czar de todas as Russias* fizeram o mesmo que o Redemptor. A esta observação responde o homem do tachygrapho o seguinte. Pois ignoraes que o termo *celebrado* é um *continuado* ou *aposto*, que *pôde ser resolvido* por uma *oração do presente* e *que serve de exprimir uma circumstancia de tempo com respeito ao termo facto?* Francamente ignoramos semelhante grammatica. E só diremos que quem é capaz de resolver um participio do passado n'uma oração de presente, e determinar assim a circumstancia de tempo presente a um facto, tambem é capaz de nos querer persuadir que estudou grammatica portugueza.

Remata o tachygrapho o seu arrasoado por um modo verdadeiramente tragico, diz assim = *Receamos de nós aproximar do cairrel do abismo em que se precipitam,* (refe-

re-se á nossa humilde pessoa). *Quem sabe, se a impassibilidade estoica não seria quebrada pelos impetos d'uma justa indignação?*

Pois meu caro não se aproxime dos caireis que lhe pôde fugir a vista e cair; tenha cautella com a tal impassibilidade estoica que se não quebre, e guarde-a bem; mas se os taes impetos de justa indignação continuarem a embirrar consigo, venha ter connosco, e verá como lhe ensinamos o remedio como se cura brodueja.

Em summa a respeito do sermão do mandato, não estamos resolvidos por emquanto a escrever mais palavra. Varias razões nos aconselham a isto: 1.^a porque nos repugna ver tractar em folhetim como se fôra revista de baile de mascarás, um assumpto tão alto e tão grave.

2.^a Porque estamos persnadi-nos que da bocca d'um prelado que foi lente de theologia na Universidade, nunca poderiam saber palavras nem idéas que, ou punham em alarme a grammatica, ou deixavam em perigo a orthodoxia do orador.

3.^a Porque o tachygrapho não nos parece por emquanto habilitado para comprehender o melindre d'estas questões.

SPECIMENS D'ADHESÕES

4.º SPECIMEN

E' o do rev.^o João Bernardo Verdier que, em rompante de hespanhol que é, nos habla tão christianno, que hay submergido en los insondables abysmos de la obscuridad, toda la rhetorica e toda la eloquencia de los quatorze primeros subscriptores de lo protesto.

Caramba!!

«*Qui vos spernit, me spernit*:» disse o tal senhor padre cura Verdier.

E nós que ignoramos a significação do tal latinorio, quer-se-nos aligurar que s. rev.^{ma} quer protestar com a voz, — pes, — pernas — e corpo todo.

Ora proteste como muito bem lhe parecer: mas lembramos ao rev.^o Bernardo que a dignidade archiepiscopal do sr. D. João Chrysostomo, as suas cans, e os seus ultimos desgostos, prestam-se muito pouco aos gracejos que o rev.^o Nonno quer fazer com s. ex.^a rev.^{ma}.

Mais respeito e menos bexiga.

5.º SPECIMEN

Magoado nas fibras do seu hondozo coração, accole tambem o sr. padre Matheus Faria a protestar a favor do sr. arcebispo, a quem já não appellida de respeitavel, mas sim de — *respeitoso*.

O, bom do clerigo parece arder em zelos pelo amor da justiça: e qual outro juiz pedaneo, mesmo sem ter conhecimento do processo, lavra sentença absolutoria ao sr. arcebispo, e declara-o *innocente*, talvez *ab omni malo*.

Está-se-nos afigurando que as custas tem de ser pagas por s. ex.^a rev.^{ma}, dando uma boa informação no primeiro concurso, a que o rev.^o abbade se propozer.

Ahi vae pois o protesto do rev.^{mo} abbade de Lanhozo.

«*O parochio de Lanhozo, cabeça da comarca da Povoá, magoado no fundo de seu coração pelas injustas e calunniosas accusações propaladas em desabono do seu muito venerando, respeitoso e innocente Prelado; espontaneamente adhere, e do intimo de seu coração se une ao protesto do corpo docente do Seminario.*»

Ora nós que já contemplamos com tanta piedade, aquella santa e devota cabeça de S. Anastacio, para nos livrar das trovoadas: pôs que já lêmos nos velhos pergaminhos, a genealogia do fidalgo de — cabeça de porca — a entroncar na preclara e materna germinidade do Monsenhor de Mantellona, havemos agora de aturar o reverendissimo Matheus Faria arvorado em cabeça de comarca, para todos os effeitos civis politicos e religiosos?!

Demais, ha de ter graça o vêr o sr. Paulo Marcelino, no dia seguinte ao do apu-

ramento da eleição de deputados, a tomar assento na cabeça do reverendissimo, para assim assistir ao eleitoral *Te-Deum*, que a lei determina se cante sempre na cabeça da comarca!

E enquanto á união do protesto ao íntimo do seu coração, faz-nos lembrar aquelle = emplastrozinho da espinhella cabida = que as benzilheiras d'aldeia recommendam sempre, que fique bem unidinho ao coração.

6.º SPECIMEN

Neste sexto passo, contemplamos o rev.º Gonçalo Lourenço, clérigo fangueiro, com o seu chapeo de borlinhas, engasgado e sem poder tomar o fôlego, na estrada de rhetorica que botou no *Commercio do Minho*, a favor do sr. arcebispo.

Reza assim o protesto do Prior de Fão.

«Na já numerosa phalange do illustrado clero bracarense, que tem occorrido em defeza do seu virtuoso e zeloso Prelado, para combaterem juntos contra os aleives, que vil, covarde e infamemente lhe assacam alguns dos seus tão rancorosos, como poucos inimigos, não serei eu o ultimo, (já que me não coube a gloria de ser o primeiro), que com o clero da minha freguezia venha reunir-me aos meus bons collegas e irmãos no sacerdocio a quem tomo a liberdade de dizer deste canto do occidente, = que recebo, como dirigidos a mim, os insultos cuspidos na frente Augusta do actual Chefe da igreja bracarense, e que devem todos ter em vista estas palavras do Principe dos Apostolos. «Fratres, vigilate... adversarius vester diabolus tanquam leo rugens circuit, querens quem deret... resiste fortes in fide.»

Adhiro, pois, juntamente com o clero da minha freguezia, com todas as veras do nosso coração ao protesto, que em tal sentido lavrou a illustrada corporação docente do Seminario Conciliar d'esta diocese.»

Então o sr. Prior queria ser o primeiro a protestar?

Pois foi pena que animalo de tão bons desejos, s. rev.ª ficasse *sicut erat in principio*, sem lhe ser possivel chegar ao *in secula seculorum*.

Com relação á solidariade que deseja tomar nos agravos feitos ao ex.º prelado, isso não pôde ser, sem que primeiro, por escriptura publica, forme com s. ex.ª rev.ª sociedade anonyma de responsabilidade illimitada.

Entenle o negocio?

E enquanto ao seu latinorio, aquelle *vigilite* com tres pontinhos, parece-nos que é pouco mais ou menos, o seguinte aviso = clérigos! muito enfiado com o olho vivo.

Ficamos inteirados, reverendissimo Prior.

A TEIA DAS MISERIAS.

A *Palavra*, folha catholica que se publica no Porto, intimamente convencida de que o sr. arcebispo primaz não carece da defeza do *Commercio do Minho*, e tambem profundamente convencida de que a elevadissima dignidade e bem assim a reputação do mesmo ex.º snr. estão superiores aos miseros ataques dos seus inimigos, sempre vae (talvez a pedido) reproduzindo a tal defeza, e precedendo-a d'algumas reflexões, diz o seguinte:

«Não nos é inteiramente desconhecida a intrincada teia d'essas misérias que agora se manifestam em asquerosas exhalações, no intuito de denegrir a reputação e desprestigiar sacrilegamente o virtuoso Antistite Primaz.»

Ora, collega, tambem a nós que somos novatos, nos não é de todo desconhecida essa emmarachada teia de misérias, em que anda involvido o nome, a honra e a dignidade de s. ex.ª rev.ª.

Os primeiros fios d'essa teia foram lançados pelo sr. D. João Chrysostomo, em antes da sua nomeação e confirmação, e segurados pelas mãos dos ex.ºs Nuncio apostolico, e Ministro do Ultramar, que então era o sr. Mendes Leal.

Em Roma e em Goa, esses fios da teia ensarilharam tanto ao Primaz do Oriente,

que nem a sua fé verdadeiramente *punica* o poderam desvencilhar d'uma tal meada.

Depois, quando todos julgavam que aquelles doces e tão prolongados ócios da quinta de Santa Monica teriam cortado o nó a esses fios, lá apparece em 25 de maio de 1875, dous mezes depois do sr. D. João ter, na qualidade de coadjutor, tomado conta do governo d'esta diocese, lá apparece a *Nação* a urdir essa teia de torpezas e misérias, teia que foi começada ao som plangente d'um = *plorans ploravi*, = e findou ainda á poucos dias, por um tremendo = *dies irae* = entoado no parlamento, pela voz potente e justamente indignada do illustre deputado o sr. dr. Oliveira Valle!

Essa teia começamos nós hoje a desenrolar-a, transcrevendo com a devida venia, do jornal legitimista a *Nação* o seguinte:

PLORANS PLORAVI.

Chora e geme, ó Igreja Portugueza... pelo caminho, em que vaes, espera-te o abysmo...

Já não é só o silencio, a omissão, o desleixo a indiferença: é mais, e muito mais que isso; é a moral do tempo ensinada do alto contra a moral do Evangelho; é a lei da Igreja brutalmente sophismada; é a doutrinação corruptora em vez da palavra de vida!...

Temos á vista cartas de ecclesiasticos respeitabilissimos, que nos asseguram estar o Ex.º Arcebispo Coadjutor de Braga ensinando doutrinas contrarias ás da Igreja, repetidamente suscitadas e confirmadas pelo actual Soberano Pontifice.

Copiamos textualmente as proposições repetidas a varios ecclesiasticos e que têm cousado tal escandalo, que um, aliás zelosissimo, exclama:

A Igreja Bracarense devia vestir-se de lucto á entrada do novo Pastor.

S. Ex.ª discorrendo sobre a questão dos passaes tem manifestado as seguintes doutrinas:

«O governo pôde vender os passaes dos parochos, porque são bens nacionaes, e como taes, fóra do alcance do Concilio Tridentino

«Nenhum comprador incorre em excommunhão, porque, para isso era mister sentença declaratoria.

«Se se incorresse tal excommunhão, daria em conclusão termos um Monarcha e um Governo excommungados, o que é absurdo...»

«A lembrança das excommunhões foi uma trica dos agiotas para ficarem senhores da praça.

«Estas são as idéas do seculo (com referencia ao confisco dos bens da Igreja) é preciso ir com ellas para não sermos afogados na torrente.»

Carecer-se-ha de discutir taes monstruosidades? Gremos que não.

A primeira proposição absolve todos, os que a ladrões compram os objectos roubados.

A segunda nega o direito canonico, enquanto este estatue excommunhões incorrendas *ipso facto*. Taes são as fulminadas contra os roubadores da propriedade da Igreja.

A terceira é immoral, escandalosa, absurda, provando que a moral christã não obriga a reis, nem a governos. E aqui só acrescentaremos que *ha 30 annos* não professava V. Ex.ª tão pagã doutrina.

A quarta é uma linura saloia.

A quinta é contraria a toda a vida da Igreja, que sempre combateu as idéas do seculo, geralmente reprovadas pela moral que ella ensina. Acresce estar a sentença do Ex.º coadjutor de Braga em diametral opposição com o *Syllabus*.

Não acrescentamos mais nada, senão repetir, que o que acabamos de dizer nos é communicado por ecclesiasticos respeitabilissimos, sobre cuja veracidade e intelligencia nos não é licito duvidar. Diremos mais, que o escandalo é grandissimo entre os fieis e sacerdotes bracarenses.

Hesitamos em nos convencer, se esta manifestação seria um dever de consciencia;

mas a isso chegamos, pois é preciso que se conte em alto lugar com os exemplos archivados na historia da Igreja. Contra os Bispos arianos e iconoclastas os simples fieis levantavam-se e resistiam, e a Igreja louvou o zelo e heroismo dos simples fieis.

As doutrinas do Ex.º Coadjutor de Braga não são hoje menos subversivas e anarchicas, do que o foram aquellas heresys. Cumprimos pois um dever.

Acresce ainda uma circumstancia favoravel ao Prelado, que julgamos aberrar da recta doutrina. E' que por este modo elle conhecerá o escandalo, que suas palavras tem causado nos fieis, e tem prompto um meio de desfazer todo o mal — publicar uma pastoral expondo a verdadeira doutrina e retractando todo o desvio do bom ensino, que possa ser-lhe attribuido.

E' tambem por isso que não acrescentamos mais nada, tencionando voltar ao assumpto opportunamente.

(*Nação* n.º 9055.)

A estas justas e respeitadas reflexões feitas por um tão authorisado jornal, respondeu o sr. D. João Chrysostomo, na sua pastoral inserta na *Semana Religiosa* de 28 do mesmo mez, com o seguinte periodo:

«Muitos á porfia querem usar do direito de emitir suas opiniões, ou de dizer o que entendem ainda mesmo sobre materias que não tem devidamente estudado e bem comprehendido; e este abuso da liberdade do pensamento, que aliás é um dom de Deus feito ao homem, como condição essencial da sua liberdade, produz em certas epochas da vida dos povos, ainda os mais adiantados na civilisação, uma grande perturbação de idéas que assusta com razão os homens prudentes e verdadeiramente pensadores.»

E d'aqui começou essa intrincada e comprida teia, que Deus sabe se em breve se transformará em mortalha sepulcral, que tenha de envolver n'um = *monumento fido*, = o nome, a honra, e a dignidade do Primaz das Hespanhas.

Receiamos que assim aconteça, porque infelizmente, n'esta defeza do sr. D. João Chrysostomo, nunca á *Palavra*, nem tão pouco ao *Commercio do Minho* se lhes poderá applicar o = *qui Lazarum resuscitasti*.

(*Continúa*)

Pela ultima vez pedimos ao sr. arcebispo Primaz os seguintes documentos, que instante e repetidamente temos pedido para a defeza de s. ex.ª rev.ª.

Se, por uma fatalidade, esqueceu mandal-os ao sr. dr. Penha Fortuna, para debelar as formidaveis accusações do sr. dr. Oliveira Valle, que não esqueçam ao menos agora, para a defeza que em ultima instancia, perante o grande tribunal da opinião publica, pertencemos fazer ao snr. arcebispo Primaz. Se até aos fins da presente semana, nos não forem enviados, desistiremos dos nossos intentos, e deixaremos correr á revelia a causa de s. ex.ª rev.ª.

O muito respeito e dedicação que consagramos ao nosso incriminado pastor, ainda assim nos não obrigam a insistir n'uma defeza que s. ex.ª abandona e parece desdenhar.

E' pois a ultima vez que pedimos documentos, e são elles os seguintes:

1.º—Documento que prove que a freira do Collegio sahiu espontanea e alegremente do seu convento, para o do Salvador, e que lá vive hoje tão feliz ou mais do que no tempo em que governava aquelle convento.

2.º—Carta de lei pela qual o poder legislativo concedeu ao pretado bracarense, o convento das Ursulinas.

3.º—Cópia do inventario dos moveis, pratas e alfaias do convento das Ursulinas conteeccionado pelo delegado do thesouro, administrador do concelho, e representante da auctoridade ecclesiastica, em conformidade com a legislação em vigor.

4.º—Documento pelo qual se prove que não houve contracto algum com o governo, a respeito da troca do seminario de S. Pedro pelo convento das Ursulinas, como os maledicentes affirmam; ou no caso affirmativo, cópia authentica d'esse contracto.

5.º—Decreto do governo, pelo qual se mostre que a nova tabella, em virtude da qual s. ex.ª rev.ª elevou o preço da sua assignatura de 80 a 500 reis, tem approvação legal.

6.º—Declaração por escripto do ex.º prelado em que nos diga, qual é o livro em que se registam as licenças *benedictionibus*: qual o empregado encarregado d'esse serviço, por quanto o documento é omisso a tal respeito.

7.º—Certidão passada pelo escrivão da fazenda, em que se declare qual o producto annual do sello das mesmas licenças, visto pagar-se para elle, quando o papel é commum.

8.º—Documento por onde se provem as fraudes, a que poz termo a nova disposição de s. ex.ª rev.ª: e data da participação dada ao juizo criminal, contra o auctor d'essas fraudes.

9.º—Lei que auctorisou o snr. arcebispo a criar o novo registro.

10.º—Os motivos d'urgencia financeira que determinaram o desinteressado prelado, a elevar de 20\$000 a 33\$000 reis as esportulas e offertas impostas aos parochos antes da sua collação.

11.º—Declaração se esses trinta e tantos dinheiros são *pro rata*, ou distribuidos *ad libitum*, pelo prelado bracaraense.

12.º—Mappa das igrejas que estão a concurso n'esta diocese, com a designação do dia mez e anno, em que os differentes processos de concurso deram entrada na secretaria de s. ex.ª rev.ª, e do dia em que foram devolvidos com a respectiva informação ao governo de s. magestade: e quando tenha havido demora notavel, documento que a justifique.

13.º—Relação circumstanciada de todos os padres que s. ex.ª rev.ª tem suspenso na sua diocese. Quantos os suspensos do officio e quantos do beneficio: data das suspensões, data da instauração do competente processo, e quantos foram os condemnados, e porque crimes.

14.º—Os motivos que levam a s. ex.ª a negar demissorias ao seu clero. Despachos dados aos diversos requerimentos do fallecido padre Soares Barros que pedia lhas concedesse para a diocese do Porto.

15.º—Declaração por escripto dos motivos que levaram o prelado bracaraense a diminuir os dias de despacho na sua secretaria. Qual a razão porque não despacha ás segundas feiras, e as vantagens que d'ahi resultam para o publico.

16.º—Declaração por escripto, se apena de reservação fulminada contra a imprensa se entende só com a que diffama, devassando a vida privada, assacando insultos e calumnias aos cidadãos, ou se estende aos jornaes, que no mais amplo exercicio de sua nobre e utilissima missão, instigam os empregados publicos remissos, accusam os culpados, arguem os corruptos, denunciam os ladrões e os que levam emolumentos a maior sem lhas pertencerem etc. etc.

17.º—Mappa circumstanciada de quanto tem rendido o cofre das multas por dispensa de proclamas; e quanto tem s. ex.ª rev.ª despendido em obras pias, com a designação dos nomes das pessoas soccorridas, dos logares, dos dias e quantias repartidas. Isto deve vir tão declarado, como s. ex.ª o fez na India, depois que foi arguido pela imprensa: e é documento de que muito precisamos para que não aconteça aqui, como lá, se lancem nodoas, no credito dos prelados.

CORRESPONDENCIA

Lisboa 18 de Abril (a)

Não se realisou ainda a interpellação ao sr. ministro da justiça, annunciada pelo dr. Oliveira Valle.

Tem soffrido bastantes delongas este pleito, em que está empenhada a honra e dignidade do snr. arcebispo de Braga; e tem causado graves suspeitas e immensa

(a) Só hoje podemos publicar esta correspondencia.

extranheza, o não ter s. ex.ª rev.ª comparecido na camara dos dignos pares, para ahí se defender e justificar.

Melhor seria para o incriminado prelado o defender-se a si proprio, do que confiar os seus creditos e a sua honra a pessoas extranhas.

Eu bem sei que no parlamento estão homens muito competentes em questões d'esta ordem, que por certo hão de se esforçar pelo triumpho de s. ex.ª rev.ª.

Toma parte n'esta questão, o deputado por Braga, Penha Fortuna, a quem eu nunca ouvi, mas que me dizera ser um bom advogado, e especialista em materia criminal.

Consta por aqui, que este advogado se tem tornado notavel pela defeza de certos ladrões e criminosos, que a eloquencia e muita habilidade de s. ex.ª tem obtido pôr a salvo da acção da justiça.

Não queremos com isto fazer insinuações ao prelado bracaraense.

A um tão habil jurisconsulto, por certo que ninguem receiará confiar a sua causa.

O sr. ministro da justiça tem na sua mão os documentos que exigiu ao rev.º arcebispo, a fim de responder ao illustre interpellante. E o facto d'aquelle prelado fazer a sua profissão de fé perante o sr. Adriano Machado, tem-lhe grangeado algumas sympathias da parte dos progressistas, que se queixavam e com justiça, da hostilidade politica com que o sr. arcebispo de Braga os tratava.

Está, pois, o sr. D. João Chrysostomo d'Amorim Pessoa governamental, com o que folgam os progressistas e se amofinam os regeneradores.

Agora, para esclarecimento d'uns e d'outros, e para amostra do valôr das promessas do sr. D. João Chrysostomo sempre lembrarei a progressistas e regeneradores, as seguintes peripecias, que se deram com o tal prelado, quando era pretendente.

Em antes da nomeação de s. ex.ª para arcebispo de Goa, o sr. D. João era um typo de fidelidade a favor do governo portuguez e contra as pretensões da propaganda.

Nomeado pois, pelo governo, para obter a sua confirmação, s. ex.ª não duvidou fazer á curia romana as promessas as mais sollemnes a favor da propaganda, e contra os legitimos direitos da corôa portugueza.

Obtida a confirmação para arcebispo de Goa, s. ex.ª rev.ª faltou ás promessas sollemnes feitas ao Nuncio e ao Papa, e mandando tomar posse d'aquelle diocese, mostrase outra vez zeloso defensor das prerogativas da corôa.

E' então suspenso da sua jurisdicção no padroado do Oriente: e Pio IX no breve que fez expelir a 18 de julho de 1862 pela congregação de *propaganda fide*, explica ás christandades do Oriente, os motivos d'este rigor para com o novo arcebispo.

Vendo-se assim apertado, o sr. D. João faz-se de novo amigo da propaganda e inimigo do governo portuguez. Marcha para Roma a aplanar as difficuldades que se lhe levantaram, e d'ali faz viagem para o Oriente.

Chegado á sua diocese, entre outras gentilezas intima a excommunhão aos quatro padres, que o parlamento portuguez tinha proclamado benemeritos da Patria; e depois seguiram-se esses feitos illustres—esses *inquestionaveis merecimentos*, que lá, como cá, tornaram, segundo a phrase do parocho de Mourilhe, «o arcebispo benemerito» e conhecido «não só no reino, mas até por outras nações».

Vejam-se progressistas e regeneradores n'este espelho, e vejam tambem desde já qual o valor das promessas do sr. D. João Chrysostomo.

NOTICIARIO

Fallecimento.—Pelas tres horas da madrugada do dia 25, falleceu o ex.º sr. Manoel Joaquim Alves Passos, antigo deputado da Nação e distincto professor d'introdução no lyceu nacional d'esta cidade. Era o illustre finado um dos operadores cirurgicos mais distinctos do nosso paiz, e in-

dubitavelmente o primeiro da provincia do Minho.

Perdeu no sr. Alves Passos, a sciencia um membro que a honrava, e a humanidade enferma um valioso auxiliar. Foi o sr. Alves Passos collaborador e redactor de varios jornaes politicos, e o ultimo em que collaborou com mais assiduidade foi o *Bracaraense*. A morte do sr. Alves Passos foi uma perda irreparavel, e encheu de pezado lucto a sua ex.ª familia e os seus numerosos amigos.

Enviamos d'aqui os nossos sinceros peza-mes á ex.ª esposa e filhos do illustre finado, e unidos com elles, enviamos ao Senhor uma supplica pelo seu eterno descanso.

O denunciante.—Os jornaes cá da terra que se metteram a defender o sr. arcebispo fizeram para ahí muito barulho, dizendo que o denunciante, no processo a respeito das pedras levadas do collegio das Ursulinas para a quinta de Cabanas, *fôra um padre,—que elle era devasso,—patife,—maroto etc.*

Ora, hoje que o processo se acha archivado, podemos saber quem foi o tal denunciante. Foi o sr. Antonio José da Silva, que não temos a honra de conhecer, mas que nos affirmaram ser um artista d'esta cidade.

Vejam, agora, com que sciencia de facto, se metteram os taes jornaes a defender o sr. arcebispo.

Valha-nos Deus!

Agradecimento.—Promettemos agradecer no proximo numero d'este semanario a tranquilisadora noticia que nos dá o *Comercio do Minho*, de que a *arrecadação e distribuição das multas das dispensas de proclamas* foram reguladas CONVENIENTEMENTE pelo ex.º sr. D. João Chrysostomo d'Amorim Pessoa, logo que tomou a seu cargo o governo da archidiocese.

Sempre assim o entendemos, porque temos a certeza de que essas quantias, que dizem ser importantes, não era s. ex.ª rev.ª capaz de as deixar andar fóra d'uma conveniente arrecadação e distribuição.

Não é preciso syndicancia collega; não se afflija: nem o governo nem os diocesanos de Braga ignoram quanto s. ex.ª rev.ª é conveniente na arrecadação e distribuição de dinheiro.

Ha desconfianças que nem por brincadeira se devem admittir.

ANNUNCIO

Atenção

Vendem-se duas moradas de casas sobradadas de tres andares, com os n.ºs 3 e 4 sitas na rua de S. Geraldo d'esta cidade, quem as pretender pôde fallar na rua d'Agua com Antonio Gonçalves Veiga.

(1)

A BIBLIA POPULAR ILLUSTRADA

Velho e novo testamento—pelo Abba-de Drioux—dr. em theologia e antigo professor do seminario de Langres—Approvado pelo Cardeal Arcebispo de Bordenes e Bispos de Tarbes, de S. Claude e de Langres—Versão do francez—Publicada com permissão do em.º sr. Cardeal Bispo do Porto—offerecida ao exc.º sr. Conde de Samodães—Adornada com mais de 300 gravuras.

Publicar-se-ha uma caderneta por semana, no mesmo papel e formato do prospecto.

Preço de cada caderneta 60 reis—pagos no acto da entrega. Para as provincias acrece o importe das estampilhas.

Este jornal está habilitado em conformidade com a lei.

TYPOGRAPHIA LEALDADE.